



# CÂMARA DE TAUBATÉ

## Lei nº 6.077, de 9 de setembro de 2025

Autoria: Vereador Neneca Luiz Henrique

Institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o dia de “À Sombra de um Baobá”, a ser comemorado no dia 5 de dezembro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Esta Lei institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o dia de “À Sombra de um Baobá”, a ser comemorado no dia 5 de dezembro.

Parágrafo único. O inciso XII, do art. 2º, da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido de alínea “o”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

XII - ...

...

o) Dia de “À Sombra de um Baobá”, no dia 5.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 9 de setembro de 2025.

**Vereador Richardson da Padaria**

Presidente

Visto:

**João Luiz Costa Gomes**

Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500  
[camarataubate@camarataubate.sp.gov.br](mailto:camarataubate@camarataubate.sp.gov.br) • [www.camarataubate.sp.gov.br](http://www.camarataubate.sp.gov.br)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350035003400360038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas  
Brasileira - ICP-Brasil.